LEI Nº 814, DE 02 DE MAIO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para a Sociedade de Melhoramentos do do Café – destinados a construir uma torre repetidora do distrito de Café.

Art.2º - Para cumprimento do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito, o qual correrá pelo possível excesso de arrecadação.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 02 de maio de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.